



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

**LEI Nº. 1.015/1996**

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a promover a venda subsidiada de área de terras à POLINA E BRUNETTO LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

**LEI:**

**ART. 1º.** – Fica o Executivo Municipal autorizado a subsidiar a venda à POLINA E BRUNETTO LTDA., dá área de terras composta do lote nº. 3-B, subdivisão do lote nº 3/A, da Gleba Patrimônio Cambé, conforme matrícula nº. 19.197 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, dentro dos seguintes limites e confrontações:

“Tem início em um marco cravado na divisa da rua M. Loni Leandro com a faixa de domínio do DNER; segue em frente confrontando com a rua M. Loni Leandro no rumo SW 73º38’NE em 139,65 metros; segue à direita confrontando com o lote 3C no rumo SW 9º01’23”NE em 53,41 metros; segue à direita em desenvolvimento de curva confrontando com a faixa de domínio do DNER em 99,83 metros até o ponto inicial, perfazendo neste perímetro uma área de 2.616,14 m<sup>2</sup>. O levantamento topográfico refere-se ao norte verdadeiro”.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O subsídio de que trata o “**caput**” deste artigo será de no máximo 10% (dez por cento) do valor da avaliação do imóvel.

**ART. 2º.** – A POLINA BRUNETTO LTDA., se compromete a instalar e funcionar no local a expansão de sua empresa já instalada e em funcionamento no lote vizinho nº. 3-C.

**ART. 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
aos 02 de Agosto de 1996.

Gilberto Berguio Martin  
Prefeito Municipal

Projeto nº. 40/1996.

Autor: Executivo Municipal.